

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90043/2025
PROCESSO Nº 2024/33000/000043
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SEAGRO/2025

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90043/2025, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A
CNPJ: 00.970.771/0015-07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	UND	TRATOR novo, com pneus novos, plataforma com capota e estrutura anticapotagem - EPC: simples sem ar condicionado, potência mínima: 80 CV, tomada de força independente, sistema hidráulico traseiro, tipo combustível: diesel, tração: 4x4 tipo de motor: turbo alimentado, com pino de engate, com no mínimo 03 cilindros, tração 4x4, transmissão manual, tomada de força com atuação independente com 540 rpm, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 2.000 KGF; duas válvulas de controle remoto; freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática, faróis dianteiros e traseiros; luzes de freios e direcionais; alarme de ré; buzina; painel de instrumentos; pneus dianteiros de 12.4-24 e traseiros de 18.4-30; com lastros dianteiro e lastros traseiros; no mínimo o número de marchas - frente x ré: 9x3 ou 12x12 com reversor; com bloqueio do diferencial traseiro, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada do fornecedor/ fabricante no Estado do Tocantins. Adesivado conforme disponibilizado pela contratante. Trator - Ano/Modelo: em curso ou superior; Categoria: de pneu, Motor: à óleo diesel; Potência do motor: 80 cv, mínimo; Tração: 4 x 4; Quantidade de cilindro: 3, mínimo; Requisito: zero hora, com estrutura de proteção, terceiro ponto, tomada de força independente, controle remoto independente, informações adicionais: com contrapeso dianteiro e traseiros de 300 kg mínimo.	JOHN DEERE	R\$ 174.000,00	R\$ 1.392.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.392.000,00

Empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO - EPP
CNPJ: 03.138.598/0001-78

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	07	UND	ENSILADEIRA. Descrição: com no mínimo 1 linha, com 12 facas de corte. Potência requerida (trator) de 50 à 80 cv. Bica com giro de acionamento hidráulico, capacidade mínima de produção de 20 T/h a 30 T/h (silagem de milho), transmissão com polia e correia ou transmissão por embreagem, bica de descarga em aço, faca tipo estrela, com afilador de faca acoplado ao equipamento, disco de corte do rolo recolhedor com formato adequado para maior eficiência. Espaçamento entre linha de 50 e 60 cm (consiga colher milho plantado com espaçamento entre linha menor que 50 e 60 cm). Opções de corte de 2 a 36mm (tamanho de partícula de silagem). Proteções conforme as normas de segurança do mercado. Com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ensiladeira - Quantidade de facas: 12, tipo estrela; Capacidade de produção: 20.000 kg/h, mínimo; Cortes: de 2 a 36 mm; Espaçamento de corte: 50 cm, mínimo; Requisito: com bica de descarga em aço e afilador de faca.	CREMASCO	R\$ 29.400,00	R\$ 205.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.800,00

Empresa: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
CNPJ: 32.396.643/0001-92

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	UND	ENSILADEIRA. Descrição: com no mínimo 1 linha, com 12 facas de corte. Potência requerida (trator) de 50 à 80 cv. Bica com giro de acionamento hidráulico, capacidade mínima de produção de 20 T/h a 30 T/h (silagem de milho), transmissão com polia e correia ou transmissão por embreagem, bica de descarga em aço, faca tipo estrela, com afilador de faca acoplado ao equipamento, disco de corte do rolo recolhedor com formato adequado para maior eficiência. Espaçamento entre linha de 50 e 60 cm (consiga colher milho plantado com espaçamento entre linha menor que 50 e 60 cm). Opções de corte de 2 a 36mm (tamanho de partícula de silagem). Proteções conforme as normas de segurança do mercado. Com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ensiladeira - Quantidade de facas: 12, tipo estrela; Capacidade de produção: 20.000 kg/h, mínimo; Cortes: de 2 a 36 mm; Espaçamento de corte: 50 cm, mínimo; Requisito: com bica de descarga em aço e afilador de faca.	JF	R\$ 46.300,00	R\$ 46.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.300,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e o signatário abaixo elencado:

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro

CÉSAR HANNA HALUM
Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO

Empresas:

MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A

DELBA VICENTINI CREMASCO - EPP

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 2025/85010/000029

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

A Presidente da Comissão de Contratação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar monitores para a realização das atividades de monitoramento de desembarque pesqueiro, conforme previsto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.508/2024 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 07/2024/SEPEA, conforme segue:

CREDENCIADO DEFERIDO:

CPF	CREDENCIADO
017.196.XXX-XX	OLÍVIA CRISTINA NUNES DE SOUZA

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme item 10 do edital.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou instituição especializada para capacitação de agricultores familiares e técnicos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditalis@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 16/10/2025.

Palmas, 03 de outubro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 75, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a análise da solicitação do Ofício nº 037/2025 - AMBMAP, SGD nº 2025/39009/008249, que trata da revisão quanto à responsabilidade pela análise de processo de licenciamento ambiental.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.446;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 08/2025/COEMA/TO-CTPLQA, sob SGD nº 2025/39009/009981, acostados às folhas 83/95, de 25 de agosto e, Parecer Jurídico nº 09/2025/COEMA-CTPAJ, sob SGD nº 2025/39009/011680, acostados às folhas 103/111, de 16 de setembro de 2025, referente ao Processo sob o SGD nº 2025/39001/000058;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º ENQUADRAR como Grande Porte as atividades de bovinocultura em sistema de manejo intensivo (confinamento) e fertirrigação nos termos da Resolução COEMA nº 07, de 09 de agosto de 2005, publicada no DOE nº 2.001 e da Resolução COEMA nº 120, de 04 de março de 2024, publicada no DOE nº 6.525.

Art. 2º DEFINIR como órgão competente para o licenciamento ambiental da atividade o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e da Resolução COEMA/TO nº 91, de 11 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.446.

Art. 3º Publique-se.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA em substituição